

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 070, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

*Aprova a Súmula TRT5 nº 21.*

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em composição plena, na sua 13ª Sessão Extraordinária do presente exercício, realizada ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a presidência da Ex.<sup>ma</sup> Sra. Desembargadora **Maria Adna Aguiar**, com a presença da Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.<sup>ma</sup> Sra. Procuradora Adriana Holanda Maia Campelo e dos Ex.<sup>mos</sup> Desembargadores **Lourdes Linhares, Esequias de Oliveira, Nélia Neves, Paulino Couto, Dalila Andrade, Graça Boness, Alcino Felizola, Débora Machado, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Luíza Lomba, Norberto Frerichs, Humberto Machado, Léa Nunes, Marcos Gurgel, Paulo Sérgio Sá, Margareth Costa, Luiz Roberto Mattos, Pires Ribeiro e Suzana Inácio,**

CONSIDERANDO o julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência Nº 0000340-56.2015.5.05.0000;

RESOLVE, por maioria absoluta:

APROVAR verbete para compor a súmula de jurisprudência predominante do Tribunal, com a redação a seguir transcrita:

### **Súmula TRT5 nº 21**

**"SENTENÇA CITRA PETITA. AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. INEXISTÊNCIA DE PRECLUSÃO.** Não se opera a preclusão em relação às matérias não analisadas na sentença e que são objeto de recurso, ainda que não impugnadas via embargos de declaração, pois revelam julgamento *infra petita*, cuja decretação de nulidade se impõe até mesmo de ofício."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 23 de novembro de 2015.

**MARIA ADNA AGUIAR**

**Desembargadora Presidente do TRT 5.ª Região**

Certifico que esta Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça *eletrônico* do TRT da 5ª Região e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nas edições de 15, 16 e 17 de dezembro de 2015.

Cíntia Ribeiro Libório  
Analista Judiciário